

Lei n° 557

Dispõe sobre prorrogação de contratos de servidores municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até a data de 31 de dezembro do próximo exercício, os contratos celebrados com 40 (quarenta) GARIS, 04 (quatro) MÉDICOS e 02 (dois) ODONTÓLOGOS, cargos estes criados pela Lei n° 539, de 04 de julho de 2002.

Art. 2° - Ficam mantidos as exigências e objetivos da Lei n° 539/02, especialmente em relação ao tipo de contrato que obedecerá a forma do art. 443, § 1°, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 03 de junho de 2003.

Hércules Favarato
Prefeito Municipal